



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº264/2001

**APROVA CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS
INTEGRANTES DO POLO RODOVIÁRIO DE
PELOTAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios integrantes do Polo Rodoviário de Pelotas, a fim de estabelecer condições para repartição das receitas tributárias decorrentes da incidência do ISSQN sobre as receitas obtidas nas cinco (5) Praças de Pedágio sob sua jurisdição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 21 de Junho de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete